



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – PRPGP/UEPB
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – PRPG/UFPB

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Regulamenta os critérios para o credenciamento, credenciamento e descredenciamento de docentes do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Gestão de Documentos e Governança Arquivística.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE DOCUMENTOS E GOVERNANÇA ARQUIVÍSTICA (PPGDARQ), no uso de suas atribuições, considerando o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UEPB e da UFPB - RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/008/2023 e a RESOLUÇÃO/UFPB/CONSEPE/54/2024, o Regimento do PPGDARQ e as normas da CAPES,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a seguinte norma específica para credenciamento, credenciamento e descredenciamento de docentes no Programa de Pós-graduação em Gestão de Documentos e Governança Arquivística – PPGDARQ.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Poderão ser credenciados como integrantes do núcleo docente do PPGDARQ professores doutores de qualquer instituição de ensino superior ou instituição de pesquisa com formação em Arquivologia e em áreas afins ou outras que ofereçam interdisciplinaridade com a área específica do programa.

Parágrafo Único: O Programa abriga três categorias de docente:

- a) permanente: docente do quadro permanente da UEPB e da UFPB, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e orientação.
- b) colaborador: docente do quadro permanente da UEPB e da UFPB ou externo à UEPB/UFPB, desenvolvendo até duas das atividades de ensino, pesquisa e/ou orientação,

ressaltando que essa categoria não poderá ultrapassar 20% do corpo docente.

c) Visitante: docente vinculado a outra instituição de ensino ou de pesquisa, do Brasil ou do exterior, com dedicação integral ao Programa por um período determinado, desenvolvendo as atividades de ensino, pesquisa e orientação.

Parágrafo Único: Será permitida a participação de professor(a) voluntário(a) na pós-graduação, que deverá efetivar o seu vínculo por meio de procedimento previsto em resolução específica da Resolução da UFPB e/ou da UEPB.

Art. 3º O Credenciamento de docentes permanentes será realizado através abertura de edital estabelecido pelo Colegiado Pleno do PPGDARQ, de acordo com a necessidade do Programa.

Parágrafo Único: A Coordenação do PPGDARQ identificará as demandas e apresentará ao Colegiado Pleno para as devidas providências.

Art. 4º O processo de credenciamento/recredenciamento/descredenciamento pelo Colegiado do PPGDARQ será regido da seguinte maneira:

I – Para o credenciamento, deverá ser nomeada uma banca formada pelo(a) coordenador(a), presidente da linha e um professor da respectiva linha e mais um suplente, nomeado pelo Colegiado Pleno do PPGDARQ.

II – Para o recredenciamento, será designada uma banca em cada linha, formada por 3 professores.

III – Para o descredenciamento, por insuficiência das atividades, deverá a coordenação do PPGDARQ nomear Comissão que encaminhará ao Colegiado relatório com análise para apreciação e aprovação.

§1º - Com relação ao inciso II, os professores designados para compor a banca em cada uma das linhas irá analisar o processo de recredenciamento da linha oposta.

§2ª – São consideradas como insuficiência das atividade do inciso III, os docentes que não atenderem as atribuições durante o quadriênio de avaliação, dispostas no anexo 2.

CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO

Art 5º – Para solicitar o credenciamento ao PPGDARQ, o candidato (a) deverá inscrever-se via edital e apresentar a seguinte documentação:

I – requerimento endereçado ao(à) coordenador(a) do PPGDARQ, manifestando interesse em

participar das atividades do programa;

II – plano de trabalho vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa; (anexo 1)

III – currículo lattes atualizado e comprovado dos últimos 03 (três) anos;

IV – formulário (anexo 2) com os índices de produção dos indicadores 1 e 2 estabelecidos pelo Programa, vigentes à época do credenciamento. O excedente da produção do indicador 1 poderá ser contabilizado como produto do indicador 2.

§ 1º - O candidato deverá liderar ou participar de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório Nacional do Grupo de Pesquisa -CNPq.

§ 2º - O plano de trabalho será avaliado pela banca estabelecida no inciso I do Art. 4º, a qual emitirá parecer considerando a adequação e a pertinência do plano à referida linha.

CAPÍTULO II DO REDEDENCIAMENTO

Art 7º - O recredenciamento de todos os docentes deverá ser realizado a cada 03 (três) anos.

§1º A Coordenação abrirá o processo para recredenciamento, encaminhando relatório para a banca designada.

§2º Para solicitar o recredenciamento ao Programa, são necessários os seguintes documentos:

I - requerimento endereçado ao(à) Coordenador(a) do PPGDARQ, manifestando interesse em continuar vinculado ao Programa;

II - currículo lattes atualizado e comprovado dos últimos 03 (três) anos, com produção acadêmica compatível com a linha a que está vinculado;

III - relatório de atividades realizadas no triênio e plano de trabalho simplificado para o próximo triênio (anexo 3).

IV - formulário (anexo 2) com os índices de produção do indicador 1 e 2 estabelecidos pelo Programa, vigentes à época do recredenciamento;

§ 3º - O docente da categoria permanente com orientações em andamento que não atingir a pontuação vigente à época do recredenciamento passará à categoria de colaborador, respeitando-se o percentual de, no máximo, 20% de professores colaboradores vinculados ao Programa.

§ 4º - O docente colaborador só poderá permanecer até um triênio nessa categoria, tendo que apresentar processo de credenciamento para a categoria de permanente e, nesse período, não poderá oferecer vagas em processos seletivos do Programa.

Art. 8º Os docentes permanentes serão acompanhados anualmente a partir da coleta de dados para a CAPES e do relatório apresentado pela banca de recredenciamento, conforme o planejamento do PPGDARQ.

CAPÍTULO II DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 9º. Serão descredenciados do PPGDARQ, após relatório da Comissão nomeada pelo coordenador(a) submetido ao Colegiado, os docentes:

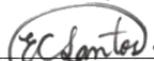
- I - que solicitarem o descredenciamento no prazo mínimo de 6 (seis) meses para a sua saída;
- II - que apresentarem insuficiência de atividades no processo de recredenciamento no prazo estabelecido por esta resolução (a cada triênio);
- III - colaboradores que não atenderem ao disposto no parágrafo terceiro do artigo 7º.

Art. 10º. Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado Pleno do PPGDARQ.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Colegiado do PPGDARQ e revogam-se as disposições anteriores de semelhante teor.

João Pessoa, 16 de julho de 2025.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PPGDARQ



Profa. Dra. Eliete Correia dos Santos
Coordenadora PPGDARQ
Mat. 523780-7

Profa. Dra. Eliete Correia dos Santos

Matrícula: 5237807

Presidenta do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão de
Documentos e Governança Arquivística (PPGDARQ)

Anexo 1 – Plano de Trabalho

 PPGDARQ <small>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE DOCUMENTOS E GOVERNANÇA ARQUIVÍSTICA</small>	Universidade Estadual da Paraíba - UEPB Universidade Federal da Paraíba - UFPB Programa de Pós-Graduação em Gestão de Documentos e Governança Arquivística
PLANO DE TRABALHO - CREDENCIAMENTO	

Professor:

Linha de Pesquisa que deseja ingressar:

I - Atividades de ensino (disciplinas(s) ou minicurso(s) que pretende ministrar)

II - Projeto de pesquisa (qualificação do problema a ser abordado, objetivos, elementos de fundamentação teórica, procedimentos metodológicos)

III – Proposta de extensão a ser desenvolvida junto ao Programa

III - Resultados esperados (publicações, orientações de iniciação científica, mestrado, palestras, projetos de pesquisa com fomento etc.)

Referências

Anexo 2 – Índice de Produção: Indicadores 1 e 2

	Universidade Estadual da Paraíba - UEPB Universidade Federal da Paraíba - UFPB Programa de Pós-Graduação em Gestão de Documentos e Governança Arquivística
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

FORMULÁRIO DE (RE)CREDENCIAMENTO DOCENTE (PERMANENTE, COLABORADOR, VISITANTE)	
Professor(a):	
Categoria:	
Produção Indicador 1:	Produção Indicador 2:

1. PRODUÇÃO REFERENTE AO INDICADOR 1

PRODUÇÃO/PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTOS
Publicação de livros completos (autoral) - L1 300 pontos/L2 210 pontos/L3 150 pontos/ L4 45 pontos		
Organização de livro integral - L1 90 pontos/L2 70 pontos/L3 50 pontos/ L4 15 pontos		
Organização de número temático de periódico/dossiê (a pontuação será correspondente ao qualis do periódico científico: A1, A2, A3, A4 e B1)		
Capítulos de livros bem qualificados – L1 90 pontos/L2 70 pontos/L3 50 pontos/ L4 15 pontos		
Verbete L1 – 70 pontos; L2 – 50 pontos; L 3 – 30 pontos L4 – 10 pontos		
Artigos/resenha em periódicos A1 – 100 pontos		
Artigos/resenha em periódicos A2 – 85 pontos		
Artigos/resenha em periódicos A3 – 70 pontos		
Artigos/resenha em periódicos A4 – 55 pontos		
Artigos/resenha em periódicos B1 – 40 pontos		
Artigos/resenha em periódicos B2 – 25 pontos		
Traduções de livros/capítulo/artigo científico vinculadas às linhas de pesquisa e aos projetos de pesquisa do Programa (a pontuação corresponderá à qualificação do livro)		
Editoria de periódico(a pontuação será correspondente ao qualis do periódico científico)		
Livros didáticos destinados ao ensino superior (a pontuação corresponderá à qualificação do livro)		
TOTAL		

Obs.: O índice média simples trienal de publicação por docente no indicador 1

No triênio: 450 pontos Por ano do triênio: Mínimo 150 pontos

No total da produção trienal, é obrigatória, pelo menos uma publicação em periódico A1, A2, A3, A4.

2. PRODUÇÃO REFERENTE AO INDICADOR 2

PRODUÇÃO	QUANTIDADE	PONTOS
Artigo publicado em revista técnica (Produto bibliográfico - Revistas voltadas para campos específicos do conhecimento, geralmente relacionadas com o conhecimento tecnológico.)		
Artigo em jornal ou revista de divulgação (Produto bibliográfico)		
Tecnologia Social (Método, processo ou produto transformador, desenvolvido e/ou aplicado na interação com a população e apropriado por ela, que represente solução para inclusão social e melhoria das condições de vida e que atenda aos requisitos de simplicidade, baixo custo, fácil aplicabilidade e replicabilidade.)		
Produtos de editoração (Livro, catálogo, coletânea e enciclopédia organizados.). Revista, anais (incluindo editoria e corpo editorial) organizados). Catálogo de produção artística organizado		
Desenvolvimento de material didático e instrucional (Produto de apoio/suporte com fins didáticos na mediação de processos de ensino e aprendizagem em diferentes contextos educacionais.)		
Desenvolvimento de aplicativo (software)		
Organização de evento (Organização de evento relacionado à atuação do PPG, incluindo: coordenação de GT ou ST de evento científico, comissões de organização do evento, comissão científica.)		
Relatório técnico conclusivo (Relatório técnico conclusivo per se; Processos de gestão elaborados; Pesquisa de mercado elaborado; Simulações, cenarização e jogos aplicados; Valoração de tecnologia elaborada; Modelo de negócio inovador Elaborado; Ferramenta gerencial elaborada; Pareceres e/ou notas técnicas sobre vigência, aplicação ou interpretação de normas elaborados)		
Tradução (Obra traduzida (produto) de uma língua para outra, independentemente se foi resultado de uma tradução literal ou de tradução livre.)		
Acervos (Curadoria de mostras e exposições realizadas; Acervos produzidos) Obs.: Acervo (que também contempla os processos de curadorias) é o conteúdo de uma coleção privada ou pública, podendo ser de caráter científico, biológico, bibliográfico, artístico, fotográfico, histórico, documental, misto ou qualquer outro.		
Curso de formação profissional (Atividade docente de capacitação realizada em diferentes níveis. Atividade de capacitação criada, em diferentes níveis. Atividade de capacitação organizada, em diferentes níveis)		

Obs.: O índice média simples trienal de publicação por docente no indicador 2:

No triênio 18 produtos

Por ano do triênio 6 produtos

**Anexo 3 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES E PLANO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES
PARA RECRENCIAMENTO**

 <p>PPGDARQ PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE DOCUMENTOS E GOVERNANÇA ARQUIVÍSTICA</p>	<p align="center">Universidade Estadual da Paraíba - UEPB Universidade Federal da Paraíba - UFPB Programa de Pós-Graduação em Gestão de Documentos e Governança Arquivística</p>
<p align="center">PLANO DE TRABALHO - RECRENCIAMENTO</p>	

PARTE 1- RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO QUADRIÊNIO

I – Relatório do projeto de Pesquisa (título, resumo e resultados alcançados.)

II - Descrição de atividades desenvolvidas relacionadas ao projeto no período de sua vigência

- a) Publicações e eventos
- b) Participação em bancas de mestrados e doutorados
- c) Financiamento (se houver)
- d) Alunos envolvidos

III -

IV – Referências

PARTE 2 – PLANO DE TRABALHO PARA O QUADRIÊNIO SEGUINTE

1 – Pretensão de mudança de linha ou de descredenciamento

I - solicitará o recredenciamento para atuar no PPGDARQ no próximo quadriênio?

II - Se solicitou o recredenciamento, registre o(s) projeto(s) de pesquisa que estará em vigor no referido quadriênio, indicando se será novo ou renovação.

2 – Atividades de ensino

I - Atividades de ensino (disciplinas(s) ou minicurso(s) que pretende ministrar.

3 – Atividade de Pesquisa e extensão

I - Atividades de pesquisa (título e resumo do projeto de pesquisa).

II - Resultados esperados (publicações, orientações de iniciação científica, mestrado, palestras etc.).

III - Participará de algum evento para o próximo ano? Se for, registre a data e a categoria da participação.

IV - Planejou alguma ação de extensão no ano vigente? Caso tenha planejado, descreva-a.

4 – Atividades Administrativas

I - Participa de alguma comissão do PPGDARQ? Indique o nome da comissão.